



PORTARIA CNMP-CN Nº 6 , DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,


Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 463/2011-32**, publicada no DOU nº 235, de 04.12.2013, pág. 66, seção 1; a Portaria CNMP-CN nº 40, de 02 de abril de 2014 (Publicada no DOU nº 62, de 03 de abril de 2014, pág. 62, seção 2), que instaurou e designou os membros do Ministério Público integrantes da Comissão Sindicante para atuar nos autos do procedimento, e a Portaria CNMP-CN nº 196, de 17.12.2014 (Dou nº 245, de 18 de dezembro de 2014, pág. 46, seção 2) que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 29.1.2015, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.


ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU nº 19
de 28 / 01 / 2015
Pág. 29 / seção 2


Marcos Vinícius Lopo
Técnico Administrativo
Matrícula: 22252